



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

O Secretário Municipal de Comunicação do Município de São Mateus – ES, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta no **Processo nº. 009.826/2017**, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº. 006/2018**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAIS GRÁFICOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, licitado em favor da empresa **GRAFIGAVA LTDA ME**, CNPJ **39.826.953/0001-49**, assim descritos:

- **Lote I: R\$ 401.188,00 (Quatrocentos e um mil cento e oitenta e oito reais)**
- **Lote II: R\$ 67.840,00 (Sessenta e sete mil oitocentos e quarenta reais)**

Perfazendo um valor total de **R\$ 469.028,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil e vinte e oito reais)**.

São Mateus/ES, 18 de Abril de 2018.

**THIAGO BRINGER \*1**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**  
**DECRETO 9.297/2017**

<sup>1</sup> ART. 15. Fica estabelecida a desconcentração administrativa do Poder Executivo Municipal de São Mateus, com atribuição de competência às Unidades Orçamentárias para produção de atos e distribuição de decisões e execuções administrativas.

§1º. As ações de produzir atos, distribuir decisões e execuções administrativas, induzem às de autorizar despesas, assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, emitir e assinar ordem de pagamento e autorizar suprimento, observado as normas pertinentes à matéria. Lei municipal n.º 1.192/2012.